



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL  
01-0600/94-9

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistorias dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO, decreta:

Art. 1º - Obriga os proprietários de veículos que circulam pelo Município de São Paulo, a realizarem vistorias semestrais em seus automóveis, podendo a mencionada vistoria ser realizada em qualquer oficina ou concessionária capaz de realizar o serviço.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, a vistoria mencionada no artigo anterior, deverá verificar os seguintes itens de segurança:

- a) Suspensão;
- b) amortecedores
- c) freios;
- d) direção;
- e) faróis;
- f) lanternas;
- g) pneus;
- h) e regulagem do motor.

Art. 3º - A referida vistoria, deverá ser efetuada pela CET (Companhia de Engenharia e Tráfego) semestralmente.

Art. 4º - As oficinas mecânicas, localizadas no Município de São Paulo, poderão efetuar a vistoria mencionada nesta Lei, mediante prévia autorização do CET.



# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - Sempre que requisitado, pelas autoridades competentes, os proprietários de veículos deverão apresentar a referida vistoria.

Art. 6º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei, implicará ao infrator multa no valor de 10 UFMs (Unidade Fiscal do Município), sendo que em caso de rescisão o valor da multa duplicará.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
Vereador



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

Os paulistanos descuidaram da manutenção de seus carros. A situação é tão crítica que em uma pesquisa coordenada pelo Instituto Nacional de Segurança do Trânsito (INST), apontou que 85% dos 1.291 veículos avaliados nesta pesquisa apresentaram defeitos graves nos itens de segurança.

Os dados apresentados são preocupantes, porque o problema não afeta apenas o dono do veículo, mas a todos uma vez que o risco de acidente aumenta muito.

Portanto, não basta que o motorista use apenas o cinto de segurança, mas sim verifique outros itens essenciais, tais como: suspensão, freio, etc., isto para não colocar em risco a vida dos que ocupam o veículo, como também a dos munícipes transeuntes.

Deste modo, o intuito da propositura é proteger a integridade física do munícipe sem invadir matéria de competência Estadual. Sendo assim, coloco a propositura para apreciação de nossos Ilustres Pares, aguardando, ao final, a sua conversão em lei.